

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE MARÇO DE 2023

(SESSÃO HÍBRIDA, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA, E TRANSMITIDA PELO CANAL DO TRE/GO NO YOUTUBE)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às **17:15**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS; a VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO; e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, JULIANO TAVEIRA BERNARDES, MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO e ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR. Presentes, por meio de videoconferência, a EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a **19ª (décima nona) Sessão Ordinária, de 13 de março de 2023.**

O Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, após registrar as presenças acima e externar cumprimentos a todos, informou que a Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães se ausentaria da sessão a partir das 18h40, para estar presente à missa de 7º dia em memória de sua mãe (Maria da Glória Veloso Magalhães). Assim, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente prometeu tentar agilizar a realização dos trabalhos na sessão, a fim de que a eminente Juíza Membro pudesse atender ao compromisso. Ao ensejo, o Presidente da Corte informou ainda que seriam julgados primeiramente os processos que exigem quórum especial, que contavam com inscrições para sustentações orais, e que seriam adiados os demais processos que demandam a

1

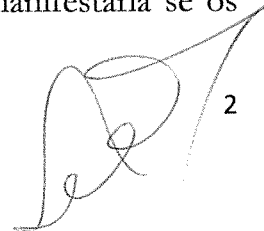
presença de todos os Membros da Corte e que não fossem julgados enquanto a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães estivesse presente à sessão.

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente submeteu à aprovação da Corte Eleitoral as atas, já encaminhadas a todos, da 2ª Sessão Solene de 2022, de 19 de dezembro daquele ano; da 17ª Sessão Ordinária, de 6 de março de 2023; e da 18ª Sessão Ordinária, de 9 de março de 2023. Observou que a Ata da 2ª Sessão Solene de 2022 foi elaborada de forma minuciosa, com transcrição dos discursos, documentando o evento em que foram diplomados os eleitos no Pleito de 2022. **Registre-se que o Tribunal Pleno, por unanimidade, aprovou as Atas da 2ª (segunda) Sessão Solene, realizada em 19 de dezembro de 2022; da 17ª (décima sétima) Sessão Ordinária, realizada em 06 de março de 2023; e da 18ª (décima oitava) Sessão Ordinária, realizada em 09 de março de 2023.**

Logo após, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente informou que havia processos na pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe. Noticiou que o processo originalmente relacionado como o primeiro da pauta, o Recurso Eleitoral nº 0600725-85.2020.6.09.0128, estava com vista para a Excelentíssima Senhora Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, e continuaria suspenso com vista.

O Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, informou também que havia inscrições para sustentação oral e pedidos de acompanhamento de julgamento. Registre-se que se inscreveram para sustentar oralmente os seguintes advogados: nos Recursos Eleitorais nº 0601272-97.2020.6.09.0008 e nº 0601242-62.2020.6.09.0008, o Doutor Paulo Fayad Sebba Neto, OAB/GO n. 54.027, em nome dos recorrentes Divino Lázaro de Melo (que é assistente no 2º processo) e outra; no Recurso Eleitoral nº 0600365-34.2020.6.09.0005, o Doutor Júlio César Meirelles Mendonça Ribeiro, OAB/GO nº 16.800, em nome do recorrente Wisner Araújo de Almeida; no Agravo Regimental na Prestação de Contas Eleitorais nº 0603050-58.2022.6.09.0000, o Doutor Isac Silva de Souza, OAB/GO nº 44.651, em nome do agravado Ricardo Quirino dos Santos; no Recurso na Representação nº 0603502-68.2022.6.09.0000, o Doutor Colemar José de Moura Filho, OAB/GO nº 18.500, em nome do recorrente Partido Patriota – Regional - Goiás; no Agravo Interno no Mandado de Segurança Cível nº 0600001-72.2023.6.09.0000, o Doutor Dionattan Coutrin Figueiredo, OAB/GO nº 25.687, em nome do agravante Shaylon Rodrigo Ribeiro. E, com o intuito de acompanharem o julgamento dos Embargos de Declaração no Recurso Eleitoral nº 0603681-02.2022.6.09.0000, em nome do embargado Frederico Gustavo Rodrigues da Cunha, inscreveram-se o Doutor Victor Hugo dos Santos Pereira, OAB/GO nº 55.936, e o Doutor Rodrigo Teixeira Teles, OAB/GO nº 56.024.

O Presidente da Corte observou que os Recursos Eleitorais nº 0601272-97.2020.6.09.0008 e nº 0601242-62.2020.6.09.0008, originalmente listados como 4º e 5º processos da pauta, seriam os primeiros a serem julgados, porque, além de serem objeto de pedidos para sustentação oral, necessitavam de quórum qualificado para julgamento. Seu relator, o Excelentíssimo Senhor Juiz Juliano Taveira Bernardes, manifestaria se os julgaria em conjunto.



2

Então, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu início aos julgamentos, na ordem que segue.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600725-85.2020.6.09.0128

ORIGEM: TURVELÂNDIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

RECORRENTE: SIRON QUEIROZ DOS SANTOS (ELEIÇÃO 2020 – PREFEITO)

ADVOGADO: DANILO SANTOS DE FREITAS – OAB/GO 13800-A

RECORRENTE: MARLOS SOUZA BORGES (ELEIÇÃO 2020 – VICE-PREFEITO)

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY – OAB/GO 24919-A

RECORRENTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB

ADVOGADOS: FELIPE CARDOSO ARAÚJO NEIVA – OAB/GO 45740-A

ANNE CAROLINE FERREIRA PEIXOTO MARRA – OAB/GO 43758-A

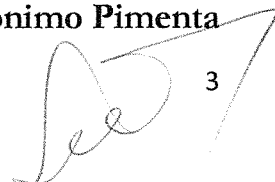
RECORRIDOS: JOSÉ RAIMUNDO BARBOZA (ELEIÇÃO 2020 – PREFEITO)

JERÔNIMO PIMENTA NEVES NETO (ELEIÇÃO 2020 – VICE-PREFEITO)

ADVOGADOS: JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA JÚNIOR – OAB/GO 35414-A

DIOGO ALVES SARDINHA DA COSTA – OAB/GO 37577-A

DECISÃO: Na sessão do dia 6/3/2023, o Doutor Danilo Santos de Freitas inicialmente inscrito para fazer sustentação oral em nome do recorrente Siron Queiroz dos Santos, fez sustentação oral em nome dos recorrentes Siron Queiroz dos Santos e Marlos Souza Borges, usufruindo do prazo em dobro posto que, nos termos do artigo 57, § 3º, do Regimento Interno, assim convencionou com o Doutor Danúbio Cardoso Remy, advogado do também recorrente Marlos Souza Borges. O Doutor Felipe Cardoso Araújo Neiva fez sustentação oral em nome do recorrente Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB. O Doutor José Raimundo Barbosa Júnior fez sustentação oral em nome do recorrido José Raimundo Barboza. O Doutor Wandir Allan de Oliveira fez sustentação oral em nome do recorrido Jerônimo Pimenta



3

Neves Neto. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito, pugnando oralmente pelo conhecimento e desprovimento dos recursos eleitorais. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, após voto da Relatora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, no sentido de conhecer de ambos os recursos interpostos, superar as preliminares, e, acolhendo o parecer ministerial de cúpula, negar-lhes provimento, mantendo incólume a sentença proferida que julgou procedente a presente ação para: (I) cassar os diplomas dos investigados SIRON QUEIROZ DOS SANTOS e MARLOS SOUZA BORGES, ora recorrentes, expedidos em razão das Eleições Municipais de Turvelândia/GO no ano de 2020; (II) decretar a perda de seus mandatos eletivos, respectivamente, de Prefeito e Vice-Prefeito da referida municipalidade; e (III) condená-los às penas de inelegibilidade e multa, determinando-se, por força do disposto no art. 224, § 3º, do Código Eleitoral, a realização de novas eleições para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Turvelândia, em data a ser definida por esta Corte, e, ainda, o imediato afastamento dos recorrentes mandatários SIRON QUEIROZ DOS SANTOS e MARLOS SOUZA BORGES da Chefia do Executivo Municipal, oficiando-se ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Turvelândia/GO para que assuma, interinamente, o cargo de Prefeito do referido Município, conforme preceituam o *caput* e § 1º do art. 257 do Código Eleitoral, no prazo de até 72 horas, ressalvando que o cumprimento das determinações acima, porém, ficará suspenso, em caso de oposição e admissão de embargos de declaração, até respectivo julgamento, conforme orientação adotada por esta Corte Eleitoral no julgamento de casos semelhantes (v. art. 257, § 2º, do Código Eleitoral). O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanhou o voto da Relatora com pertinência às preliminares suscitadas e, em relação ao mérito, divergiu parcialmente para dar provimento ao recurso interposto pelo Vice-Prefeito, MARLOS SOUZA BORGES. Inaugurada a divergência parcial, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, ouviu a Relatora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que manteve o seu posicionamento. O Juiz Mark Yshida Brandão e a Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo acompanharam o voto da Relatora. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior e o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 9/3/2023, o julgamento foi adiado, em razão das ausências justificadas da Relatora, Excelentíssima Senhora Desembargadora Amélia Martins de Araújo, e da Excelentíssima Senhora Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que solicitou vista dos autos na sessão do dia 6/3/2023. Na sessão do dia 13/3/2023, o julgamento continua suspenso com vista dos autos à Excelentíssima Senhora Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0601272-97.2020.6.09.0008

ORIGEM: CUMARI - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

RECORRENTES: DIVINO LÁZARO DE MELO

ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA DE CUMARI

ADVOGADOS: PAULO FAYAD SEBBA NETO – OAB/GO 54027

LUIS ALBERTO AGUIAR – OAB/GO 19870

RECORRIDO: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA -
DIRETÓRIO - CUMARI/GO

ADVOGADO: RONIÉRE RESENDE BRINGEL – OAB/GO 39826-A

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 13/3/2023, o Doutor Paulo Fayad Sebba Neto fez sustentação oral em nome dos recorrentes Divino Lázaro de Melo e Associação de Radiofusão Comunitária de Cumari/GO. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou os pareceres escritos pelo conhecimento dos recursos, com a rejeição das preliminares suscitadas, e, no mérito, pelo desprovimento destes. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0601242-62.2020.6.09.0008

ORIGEM: CUMARI - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA DE CUMARI

ADVOGADOS: PAULO FAYAD SEBBA NETO – OAB/GO 54027

LUIS ALBERTO AGUIAR – OAB/GO 19870

ASSISTENTE: DIVINO LÁZARO DE MELO

RECORRIDO: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA -
DIRETÓRIO - CUMARI/GO

ADVOGADO: RONIÉRE RESENDE BRINGEL – OAB/GO 39826-A

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

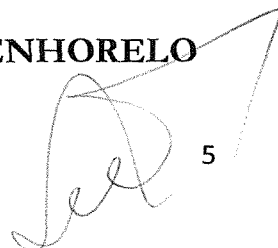
DECISÃO: Na sessão do dia 13/3/2023, o Doutor Paulo Fayad Sebba Neto fez sustentação oral em nome dos recorrentes Divino Lázaro de Melo e Associação de Radiofusão Comunitária de Cumari/GO. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou os pareceres escritos pelo conhecimento dos recursos, com a rejeição das preliminares suscitadas, e, no mérito, pelo desprovimento destes. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600365-34.2020.6.09.0005

ORIGEM: CORUMBAÍBA - GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

RECORRENTE: WISNER ARAÚJO DE ALMEIDA



5

ADVOGADOS: JÚLIO CESAR MEIRELLES MENDONÇA RIBEIRO –
OAB/GO 16800-A

GLAUCO BORGES DE ARAUJO JUNIOR – OAB/GO 55427-A

TERCEIRO INTERESSADO: WTWIAN CARNEIRO ALMEIDA
COELHO

ADVOGADOS: JÚLIO CESAR MEIRELLES MENDONÇA RIBEIRO –
OAB/GO 16800-A

GLAUCO BORGES DE ARAUJO JUNIOR – OAB/GO 55427-A

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 13/3/2023, o Doutor Júlio César Meirelles Mendonça Ribeiro fez sustentação oral em nome do recorrente Wisner Araújo de Almeida. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, após o voto da Relatora, Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, no sentido de **CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao RECURSO ELEITORAL**, para afastar a sanção de inelegibilidade, pelo período de 8 (oito) anos, diante da ausência de elementos que caracterizam o abuso de poder político e econômico, nos termos do artigo 22, inciso XIV, da Lei Complementar nº 64/90, mantendo-se a pena de multa aplicada aos Representados, pela prática da conduta vedada prevista no artigo 73, § 10, da Lei nº 9.504/97. A Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, e os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Juliano Taveira Bernardes e Adenir Teixeira Peres Júnior e o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, aguardam a vista dos autos.

Antes de o Desembargador Presidente apregoar o processo seguinte, a Excelentíssima Senhora Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães pediu licença e se retirou da sessão. Registre-se que, por conseguinte, ficaram adiados os feitos inicialmente relacionados nos números 3 e 6 da pauta e que nesta ata serão ordenados como números 5 e 6, quais sejam:

**5. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº
0603369-26.2022.6.09.0000**

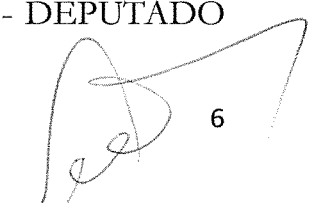
ORIGEM: ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS – GO

**RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE
ARAÚJO**

AUTOR: OSMARILDO ALVES DE SOUSA (ELEICAO 2022 -
DEPUTADO FEDERAL)

ADVOGADA: ELAINE GUIMARAES DA SILVA PEIXOTO –
OAB/GO 26871-A

RÉ: GIVANILDA DA SILVA FELIPE (ELEICAO 2022 - DEPUTADO
FEDERAL)



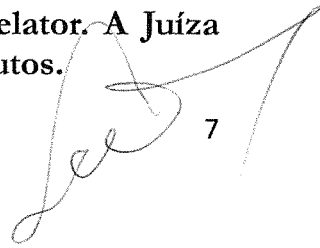
6

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY – OAB/GO 24919-A
DECISÃO: Na sessão do dia 13/3/2023, o julgamento foi adiado em razão da exigência de quórum especial.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600179-89.2021.6.09.0000
ORIGEM: GOIÂNIA - GO
RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES
INTERESSADOS: PARTIDO REPUBLICANOS – REGIONAL – GOIÁS
JOÃO CAMPOS DE ARAÚJO
MARIA DO CARMO MOREIRA
ADVOGADOS: LINDOLFO GONÇALVES GUIMARÃES – OAB/GO 43723
NATHÁLIA CRISTINA MACHADO – OAB/GO 32591
WELMES MARQUES DA SILVA – OAB/GO 26052-A
DECISÃO: Na sessão do dia 13/3/2023, o julgamento foi adiado em face da ausência justificada e momentânea da Relatora.

Após, os julgamentos aconteceram na ordem a seguir:

7. AGRAVO REGIMENTAL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603050-58.2022.6.09.0000
ORIGEM: GOIÂNIA – GO
RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
AGRAVADO: RICARDO QUIRINO DOS SANTOS (ELEIÇÃO 2022 - DEPUTADO ESTADUAL)
ADVOGADOS: DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919
ISAC SILVA DE SOUZA - OAB/GO 44651
MARIA CLÁUDIA FELIPE VIEIRA - OAB/GO 62798
RAFAELA OLIVEIRA VILELA - OAB/GO 65286
DECISÃO: Na sessão do dia 13/3/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou as razões recursais, pugnando oralmente pelo conhecimento e provimento do agravo para que sejam desaprovadas as contas do agravado com determinação de recolhimento do valor de R\$95.841,69. O Doutor Isac Silva de Souza fez sustentação oral em nome do agravado Ricardo Quirino dos Santos. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Juliano Taveira Bernardes, após voto do Relator, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, no sentido de CONHECER do AGRAVO INTERNO, rejeitar a preliminar de nulidade da decisão recorrida e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, confirmando a aprovação com ressalvas das contas do agravado. A Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, e o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanharam o voto do Relator. A Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo aguarda a vista dos autos.



7

8. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603502-68.2022.6.09.0000

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

RECORRENTE: VETER MARTINS MORAIS

ADVOGADOS: EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO –
OAB/GO 32776

THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA – OAB/GO 23503

ANDRESSA SILVESTRE MORAIS – OAB/GO 49300

CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR – OAB/GO 39439-A

GLAUCO BORGES DE ARAUJO JUNIOR – OAB/GO 55427-A

STEPHANIE LEAO SOUZA DOMINGUES – OAB/GO 53163-A

DIANA FIEDLER – OAB/GO 0024522

RECORRENTE: PARTIDO PATRIOTA - REGIONAL – GOIÁS

ADVOGADOS: COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO – OAB/GO
18500-A

STEFANIA RODRIGUES DA SILVA – OAB/MA 14599-A OAB/GO
31346

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Doutor Colemar José de Moura Filho fez sustentação oral em nome do recorrente Partido Patriota - Regional - Goiás. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou as contrarrazões recursais, pugnando oralmente pelo conhecimento e desprovimento dos recursos. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** dos **RECURSOS**, rejeitando a preliminar de ilegitimidade passiva do partido político, e **DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO** para reduzir a pena de multa ao valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do voto da Relatora.

9. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL

Nº 0603681-02.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

EMBARGANTES: CRISTOVAO VAZ TORMIN

THIAGO ALBERNAZ PEREIRA

ADVOGADOS: CAROLINA PYLES BARROSO – OAB/GO 39770-A

HYULLEY AQUINO MACHADO – OAB/GO 18481-A

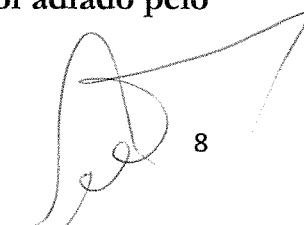
EMBARGADO: FREDERICO GUSTAVO RODRIGUES DA CUNHA

ADVOGADOS: RODRIGO TEIXEIRA TELES – OAB/GO 56024

VICTOR HUGO DOS SANTOS PEREIRA – OAB/GO 55936

LUCAS MIRANDA GUIMARAES – OAB/GO 57151

DECISÃO: Na sessão do dia 13/3/2023, o julgamento foi adiado pelo Relator.



10. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600119-57.2020.6.09.0031

ORIGEM: SILVÂNIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

EMBARGANTE: MANOEL EDIL ANDRE DA SILVA

ADVOGADOS: WILMAR GOMES ARANTES – OAB/GO 10645

DANYLO PEDRO MACHADO ARANTES – OAB/GO 48599

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** dos **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos por **MANOEL EDIL ANDRÉ DA SILVA** e **NEGAR-LHES ACOLHIMENTO**, por não vislumbrar na decisão embargada qualquer dos vícios contemplados no art. 275 do Código Eleitoral c/c o art. 1.022 do Código de Processo Civil, nos termos do voto da Relatora.

11. AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600001-72.2023.6.09.0000

ORIGEM: CACHOEIRA ALTA - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

AGRAVANTE: SHAYLON RODRIGO RIBEIRO

ADVOGADO: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO – OAB/GO 25687-A

AGRAVADO: JUÍZO DA 097ª ZONA ELEITORAL DE CACHOEIRA ALTA GO

DECISÃO: Na sessão do dia 13/3/2023, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, ao anunciar os dados do Agravo Interno no Mandado de Segurança nº 0600001-72.2023, declarou que se tratava de recurso contra decisão unipessoal do Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, e que não obstante o Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás estabelecer que em matéria constitucional há exigência de quórum especial para julgamento, entende que não há infringência ao Regimento Interno, pois, no caso, discute-se apenas aspecto processual, então, consultou o Relator. O Juiz Juliano Taveira Bernardes citando o artigo 28, §4º, do Código Eleitoral, o qual estabelece que os tribunais regionais deliberam por maioria de votos e exige-se quórum especial quando se tratarem de decisões sobre ações que importem cassação de registro, anulação geral de eleições ou perda de diplomas, ressaltou que, conforme bem pontuou o Presidente da Corte não se discutia matéria constitucional e sim matéria processual, assim, não via impedimento para o prosseguimento do julgamento do agravo interno. Ao ensejo, o Presidente da Corte indagou aos demais Juízes Membros se havia

alguma objeção ao julgamento do mencionado recurso com o quórum normal, oportunidade em que o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior registrou que não havia impedimento para o julgamento, nos termos do § 2º do artigo 69 do RITREGO. Então, o Presidente da Corte passou a palavra ao Juiz Juliano Taveira Bernardes para o relatório. Após a apresentação do relatório, o Doutor Dionattan Coutrin Figueiredo fez sustentação oral em nome do agravante Shaylon Rodrigo Ribeiro. Por seu turno, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do agravo interno. Proferido o voto pelo Relator e colhido os votos dos Juízes Membros presentes, o Presidente da Corte proclamou o seguinte resultado: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto do Relator.

12. AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600305-08.2022.6.09.0000

ORIGEM: MATRINCHÃ – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

AGRAVANTE: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO PROGRESSISTA (PP)

ADVOGADOS: ANNE CAROLINE FERREIRA PEIXOTO MARRA - OAB/GO 43758

DIOGO ARAÚJO ALVES - OAB/GO 29677

FELIPE CARDOSO ARAUJO NEIVA - OAB/GO 45740

HUGO JOSE BERNARDO OTTONI - OAB/GO 59697

JOÃO ANTÔNIO ARAUJO DA SILVA - OAB/GO 50242

JOSIANE CRISTINA ALVES DOS SANTOS - OAB/GO 55090

PLÍNIO MARCOS NAVES - OAB/GO 0046299

AGRAVANTES: DIRETÓRIO DEMOCRATAS - DEM

ADELANDES RIBEIRO DE ARAÚJO E OUTROS

ADVOGADO: DIOGO ARAÚJO ALVES - OAB/GO 29677

AGRAVADO: JUÍZO DA 095ª ZONA ELEITORAL DE JUSSARA GO

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito no sentido de que o recurso seja conhecido e desprovido. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO** ao **AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto do Relator.

13. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600994-76.2020.6.09.0144

ORIGEM: ANÁPOLIS - GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

EMBARGANTE: ANTÔNIO ROBERTO OTONI GOMIDE
ADVOGADO: COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO – OAB/GO 18500-A

EMBARGADA: CONFIANÇA NO FUTURO 19-PODE / 20-PSC / 23-CIDADANIA / 11-PP / 25-DEM / 12-PDT / 22-PL / 27-DC / 33-PMN / 40-PSB / 43-PV / 77-SOLIDARIEDADE / 70-AVANTE

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA – OAB/GO 23523-A

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA – OAB/GO 27673-A

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR ACOLHIMENTO** aos **EMBARGOS** de **DECLARAÇÃO**, determinando a intimação do embargante para apresentar contrarrazões ao recurso especial interposto pela EDITORA AZUL EIRELI, nos termos do voto do Relator.

14. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603886-31.2022.6.09.0000

ORIGEM: ITUMBIARA – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 016ª ZONA ELEITORAL DE ITUMBIARA GO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

INTERESSADA: VERA FERREIRA SOUZA

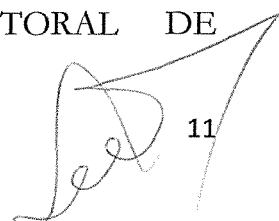
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **INDEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA VERA FERREIRA SOUZA** para compor a força de trabalho da 016ª Zona Eleitoral de Itumbiara/GO, ex vi do disposto no art. 2º da Lei nº 6.999/1982, em razão do não atendimento de pressuposto necessário à requisição pretendida, ou seja, a lotação na área geográfica de jurisdição do Juízo requisitante, ou em área contígua, e considerando a não comprovação de circunstância apta a caracterizar excepcionalidade, conforme precedentes deste Tribunal exarados nos seguintes processos administrativos: PA nº 060041944, data de 17/10/2022, Relator: Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior; PA nº 060015005, data de 17/8/2022, Relatora: Desembargadora Amélia Martins de Araújo; PA nº 060008056, data de 11/10/2021, Relator: Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, e PA nº 060075871, data de 24/3/2021, Relator: Juiz Átila Naves Amaral, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

15. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0602082-28.2022.6.09.0000

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 119ª ZONA ELEITORAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA GO



11

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
INTERESSADA: FABIANA PEREIRA DE ARRUDA

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **INDEFERIR O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** e manter a decisão de **INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA FABIANA PEREIRA DE ARRUDA** para compor a força de trabalho da 119ª Zona Eleitoral de Aparecida de Goiânia/GO, por se tratar de servidora não lotada originariamente em município situado na circunscrição do Juízo requisitante, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: encerrados os julgamentos dos processos da pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, submeteu ao Pleno a minuta da Resolução nº 384/2023 (processo SEI n. 22.0.000018359-1), que aprova o Regimento Interno do Centro de Memória da Justiça Eleitoral de Goiás – Desembargador Geraldo Crispim Borges. **O Tribunal Pleno, por unanimidade, aprovou a Resolução nº 384, de 13 de março de 2023, que estabelece o Regimento Interno do Centro de Memória da Justiça Eleitoral de Goiás – Desembargador Geraldo Crispim Borges, anexo à Resolução.**

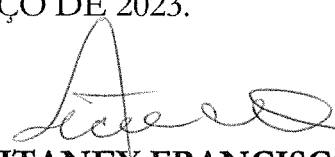
Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente submeteu ao Pleno a aprovação da recondução da Doutora Sandra Fleury Nogueira para mais um período à frente da Secretaria de Auditoria Interna, onde exerce mandato. Com a aprovação da Corte, deverá exercê-lo por mais dois anos. Ao ensejo, o Desembargador Itaney Francisco Campos ressaltou que é uma servidora muito dedicada e eficiente, que foi convidada a retornar ao órgão de origem, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, mas optou por continuar neste Regional, por motivo de realização profissional, entendendo que seu trabalho é de grande valia e sua equipe muito dedicada. No entanto, como a decisão sobre o exercício do cargo de Secretário(a) de Auditoria Interna é de competência do Pleno, por se tratar de mandato, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos indagou à Corte se aprovava a recondução. **Registre-se que o Tribunal Pleno, por unanimidade, aprovou a recondução da Secretária de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Doutora Sandra Fleury Nogueira, para mais um mandato pelo período de 2 (dois) anos, com início em 1º de maio de 2023, com fundamento no artigo 17, § 4º, da Resolução TRE-GO nº 275/2017, e no artigo 10 da Resolução TRE-GO nº 331/2020.**

O Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, também submeteu à Corte a necessidade de alterar a data da sessão ordinária de 13 de abril de 2023, pois, no referido dia, juntamente com os Doutores Juliano Taveira Bernardes e Adenir Teixeira Peres Júnior, participará de um evento de interesse da Justiça Eleitoral em Santa Catarina. Declarou que, inicialmente, a proposta era transferir a sessão para o dia 25 de

abril de 2023. Porém, trata-se de uma terça-feira, dia da semana em que a Desembargadora Amélia Martins de Araújo, conforme já comunicou, não poderia participar, em função de compromisso no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (sessão de julgamento). Assim, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente informou que restaria marcar a sessão para o período da manhã, e indagou se todos concordavam. O dia ainda não estava definido; seria estudado e comunicado pela Assessoria do Tribunal Pleno. A Excelentíssima Senhora Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo manifestou que só não poderia comparecer no período matutino das quintas-feiras, e, diante dessa restrição, o Presidente, Desembargador Itaney Francisco Campos, declarou que o agendamento ficaria para a manhã de uma quarta-feira, em princípio.

Finalizando, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente lembrou aos eminentes Pares e ao Procurador Regional Eleitoral que a sessão seguinte estava marcada para a próxima quinta-feira (16 de março de 2023). Agradeceu a presença dos Membros e das demais pessoas que acompanhavam a sessão, incluindo os servidores em apoio. E declarou encerrados os trabalhos, desejando boa noite a todos.

Nada mais havendo a tratar, às **20:05**, o Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, declarou **encerrada a 19ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Maria Selma Teixeira, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 13 DE MARÇO DE 2023.


DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE